



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.644, DE 11 DE JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre a instituição da
Semana Municipal do
Empreendedorismo nas escolas
públicas do Município de Timóteo e
dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Empreendedorismo” em todas as escolas da rede pública municipal de Timóteo.

Parágrafo único . A semana ora instituída será comemorada anualmente, em período a ser definido pelo Executivo Municipal, com a realização de estudos, reuniões, seminários, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, a coordenação das ações para realização da semana municipal de que trata a presente lei.

Art. 3º A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 11 de julho de 2018; 54º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Adriano Costa Alvarenga
Prefeito Municipal